



Anexo

ESTUDOS PRELIMINARES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO REFERENTE AOS CONCEITOS, PROCEDIMENTOS, TÉCNICAS E METODOLOGIAS NECESSÁRIAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INERENTES À AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

1 - OBJETO

Contratação de empresa para ministrar treinamento a servidores da Coordenadoria de Auditoria Interna, com o objetivo de capacitá-los nas técnicas, padrões e metodologias necessárias para o desempenho das atividades inerentes à auditoria interna.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Dar continuidade ao programa de aperfeiçoamento dos servidores lotados na Coordenadoria de Auditoria Interna, visando fornecer o conhecimento das diversas técnicas e metodologias necessárias à prática da auditoria interna, conforme:

- a) determinação oriunda no Acórdão 1.074/2009-TCU - Plenário;
- b) art. 23, da Resolução TRE/PB nº 26/2018, segundo o qual o Tribunal providenciará contínuo desenvolvimento profissional para que os auditores se mantenham atualizados e desenvolvam os conhecimentos e habilidades necessários ao exercício de suas atribuições;
- c) Normas Internacionais para a prática profissional de Auditoria Interna do IIA, notadamente a Norma 1230 – Desenvolvimento Profissional Contínuo, a qual prevê o seguinte: “Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo”;
- d) intenção da Coordenadoria de Auditoria Interna de que seus auditores sejam certificados pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, entidade civil sem fins econômicos que tem como objetivo proporcionar informações que agreguem valor ao trabalho dos auditores internos, e que certifica auditores internos.

A utilização de padrões, procedimentos e técnicas de auditoria é rotina nos trabalhos dos servidores da COAUDI, já que a maior parte do trabalho desempenhado é de auditoria interna.

3 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidores João Demar Lucena Rodrigues e Cosmo Alves da Silva.

4 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA.

- Constituição Federal de 1988, notadamente o art. 74;
- Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas vinculadas ao CNJ;
- Resolução TRE/PB nº 26/2018, que dispõe acerca do Estatuto da unidade de auditoria interna do TRE/PB;
- Portaria nº 25/2014/PTRE, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização no TRE/PB;
- Normas e Orientações - Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (disponível em: <http://www.iabrasil.org.br/ippf.html>);
- Lei nº 8.666/93 (disciplina a contratação).

5 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de capacitação contínua no tema proposto pode ser sobejamente constatada pelos normativos citados nos itens 2 e 4 acima.

A utilização de técnicas, procedimentos, padrões e metodologias de auditoria é rotina nos trabalhos dos servidores da COAUDI, já que a maior parte do trabalho desempenhado é de auditoria interna.

6 - INDICAÇÃO DA RELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Possui relação com o Objetivo Estratégico **Combate à corrupção e à improbidade administrativa** e Objetivo Estratégico **Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau**.

É de se ressaltar que, de acordo com a Resolução TRE/PB nº 26/2018, cabe a COAUDI adotar abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio, dentre outros temas, da promoção à prevenção, à detecção, e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para essa contratação, pelo fato de não envolver aquisição e materiais ou equipamentos, não se apresenta necessidade específica quanto à observação dos critérios de sustentabilidade ou não agressão ao meio ambiente. A prestação dos serviços não terá natureza continuada e será imediata, com duração limitada ao período de duração do evento de capacitação.

Quanto a eventuais possíveis soluções de mercado para a necessidade, entende-se que por se tratar de capacitação técnica específica na área de auditoria interna, inclusive pela intenção da certificação dos auditores, a solução abaixo é a mais indicada para o caso, pois promovida pela entidade certificadora, além de ser representante, no Brasil, do IIA Global (*Institute of Internal Auditors*) que é a entidade emissora de normas internacionais de auditoria interna, as chamadas IPPFs.

8 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade aplica-se no que diz respeito ao número de participantes que, no presente caso, são 02 (dois) servidores.

Cabe o registro de que o plano de capacitação da COAUDI trata da participação de 04 (quatro) servidores nesse tipo de curso (0415197 - pág. 14). No entanto, será solicitada a participação de 02 (dois) servidores nesta 1ª ação de capacitação e 02 (dois) para outro curso, num segundo momento.

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado demonstrou a existência de cursos na área de auditoria, porém apenas o indicado abaixo é compatível totalmente com o aperfeiçoamento (curso que trará conhecimento na atividade de auditoria) e a certificação pretendida pelos gestores e servidores da auditoria interna.

Os sites de outras empresas consultadas, Escola Nacional de Governo (<http://engoverno.com.br/-site/category/cursos/auditoria/>), Esafi Escola (<http://www.esafi.com.br/curso/?category=&city=&date=&course=&search=auditoria>), OneCursos (<http://www.onecursos.com.br/eventos/eventos/lista/category/2>), Consultre (<https://www.consultre.com.br/agenda-de-treinamentos/>) e Elo consultoria (<https://www.eloconsultoria.com/hotsites/auditoria-e-governanca-do-setor-publico/>), **não apresentam cursos com o conteúdo e carga horária e que direcionem para a certificação de auditor interno no IIA.**

Vejamos:

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) é uma entidade civil sem fins econômicos que tem como objetivo proporcionar informações que agreguem valor ao trabalho dos auditores internos. A entidade oferece conhecimento, novas técnicas, atualização e certificação a estes profissionais. Sua fundação ocorreu em 20 de novembro de 1960 e hoje é considerado o 5ª maior em atuação no mundo entre as afiliadas do IIA Global (*The Institute of Internal Auditors*), sediado nos Estados Unidos.

Promover o valor dos auditores internos nas organizações, proporcionar condições para o desenvolvimento e a capacitação dos profissionais do setor e, ainda, disseminar o papel do auditor interno no mercado são preocupações do IIA Global e do Instituto brasileiro. Entre suas atividades de capacitação, o IIA Brasil oferece cursos técnicos, seminários e congressos, incentivando o debate e o intercâmbio de assuntos referentes à Auditoria Interna no país. Sua equipe é formada por instrutores altamente gabaritados, com vasta experiência profissional.

O IIA – Brasil oferece cursos para o desenvolvimento profissional do auditor interno divididos em diversas temas, como por exemplo: Audi 1 - Nível Básico, Audi 2 - Nível Intermediário, Auditoria de Tecnologia da Informação, CIA 1 e CIA 2, etc.

O instituto passou a disponibilizar os cursos CIA 1 e CIA 2, os quais tem como objetivo preparar o profissional de Auditoria Interna para a realização do Exame CIA conferindo ganhos de qualidade, tanto ao profissional, quanto para as Atividades de Auditoria Interna.

O CIA (*Certified Internal Auditor*) é a única designação para auditores internos aceita globalmente. A obtenção dessa certificação demonstra seu profissionalismo e confere ganhos de qualidade para as estruturas na área de Auditoria Interna.

Além disso, conquistar a designação CIA é mais do que apenas divulgar conhecimento, é a melhor maneira para os profissionais da carreira comunicarem ao mercado que estão preparados para enfrentarem os desafios atuais.

Contribuições da certificação CIA:

- Distinguir o profissional de seus pares;
- Dar credibilidade perante a equipe interna e os clientes externos;
- Desenvolver conhecimento sobre as melhores práticas no setor;
- Demonstrar proficiência e profissionalismo;
- Satisfação pessoal de uma realização;
- Estabelecer uma base para melhoria contínua e aprimoramento.

É de ressaltar que os conteúdos dos cursos são diferentes e a participação no CIA -1 não é pré-requisito para a participação no CIA - 2, conforme consta no site da instituição. Os dois são importantes para essa certificação.

Assim sendo, o IIA promoverá no período de 19/03/2019 a 22/03/2019, em São Paulo, o curso CIA - 2, com carga horária de 32 horas (**objetivo e conteúdo programático do curso disponíveis em: <https://iiabrasil.org.br//cursos/CIA-2> ao valor de R\$ 3.150,00 (R\$ 2.900,00 da inscrição e R\$ 250,00 da taxa de associação), perfazendo um hora aula de R\$ 98,44.**

Ressalta-se que um dos tópicos do curso mencionado trata de controles e riscos de fraude, ou seja, vai diretamente ao encontro do objetivo estratégico perseguido **Combate à corrupção e à improbidade administrativa**.

Esta Coordenadoria de Auditoria Interna tem a intenção de capacitar seus auditores para que possam obter essa certificação. A intenção é que neste ano outros dois auditores possam participar do curso CIA - 1.

A escolha do instituto prende-se tanto pelo nível do curso pretendido e sua carga horária, que entendemos suficiente, como pela qualidade técnica de seu trabalho, inclusive já aferida algumas vezes pelos servidores desta Coordenadoria (pode ser verificado no histórico de cursos).

Além disso, o preço cobrado é inferior ao valor de cursos semelhantes oferecidos por outras empresas que se dispõem a treinar na área de auditoria interna. Registra-se que as ações de capacitação abaixo não são exatamente as pretendidas neste momento pela COAUDI, porém servem como referencial de preço. Vejamos:

Curso: Auditoria Financeira aplicada ao setor público: promovido pela Escola Nacional de Governo, período de realização de 18 a 20/03/2019, valor do curso: **R\$ 3.980,00** por participante, carga horária de **24 horas**. Disponível em: <http://engoverno.com.br/-site/auditoria-financeira-aplicada-ao-setor-publico/>. Acesso em 08/02/2019. Ou seja, **menor carga horária e maior preço, perfazendo um hora-aula de R\$ 165,83 (68% mais cara)**;

Curso: Auditoria Teoria e prática setor público: promovido pela Escola Nacional de Governo, período de realização de 25 a 27/03/2019, valor do curso: **R\$ 3.980,00** por participante, carga horária de **20 horas**. Disponível em: <http://engoverno.com.br/-site/auditoria-teoria-e-pratica-setor-publico/>. Acesso em 08/02/2019. Ou seja, **menor carga horária e maior preço, perfazendo um hora-aula de R\$ 199,00 (100% mais cara, ou seja, o dobro do preço)**;

Curso: Auditoria Goernamental e Controle Interno e Externo na Administração Pública: promovido pela ESAFI Escola, período de realização de 08 a 10/04/2019, valor do curso: **R\$ 2.590,00** por participante, carga horária de **21 horas**. Disponível em: <http://www.esafi.com.br/curso/auditoria-governamental-e-controles-interno-e-externo-na-administracao-publica-12112018-14112018/>. Acesso em 08/02/2019. Ou seja, **apesar do valor ser um pouco menor, a carga horária é 11 horas a menos, perfazendo um hora-aula de R\$ 123,33 (25% mais cara), portanto bem mais cara que a do curso pretendido**;

Curso: Auditoria na Gestão de Riscos da Administração Pública. promovido pela OneCursos, em várias capitais, a exemplo de Brasília/DF no período de 25/02 a 26/02/2019, valor do curso R\$ 2.290,00 por participante, carga horária de 16 horas. Disponível em: <<http://www.onecursos.com.br/eventos/eventos/saibamais/id/984>>. Acesso em: 11/02/2019. Ou seja, **apesar do valor ser um pouco menor, a carga horária é 16 horas a menos, perfazendo um hora-aula de R\$ 143,13 (45% mais cara), portanto bem mais cara que a do curso pretendido**;

Curso: Auditoria e Governança do Setor Público. Promovido pela Elo Consultoria, em Brasília/DF, de 06 a 07 de abril de 2017. Valor de **R\$ 2.745,00**. Carga horária de **16 horas**. Disponível em: <https://www.eloconsultoria.com/hotsites/auditoria-e-governanca-do-setor-publico/>. Acesso em: 11/02/2019. Ou seja, **apesar do valor ser um pouco menor, a carga horária é 16 horas a menos, perfazendo um hora-aula de R\$ 171,56 (74% mais cara), portanto bem mais cara que a do curso pretendido**.

Em decorrência dos motivos acima assinalados a equipe de planejamento entende que a contratação possa ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fulcro no que dispõe o art. 25, II e § 1º, c/c, o art. 13, VI da Lei 8.666/93.

A contratação dos serviços não apresenta nível de complexidade a ensejar necessidade de realização de audiência pública.

10 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O custo unitário da **inscrição é R\$ 2.900,00**, devendo **somar** a isso o valor de **associação**, pois trata-se de uma associação que só pode fornecer treinamentos e serviços para os seus associados. Em virtude disso, acrescenta-se à inscrição o valor **de R\$ 250,00** referente à taxa de associação, importando numa **contratação** no montante de **R\$ 6.300,00**.

11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de um curso na área de auditoria interna. Os serviços a serem contratados proporcionarão como resultado a elevação qualitativa na realização das atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Regional, no tocante a realização de auditorias internas, pois, em que pese a imaterialidade do objeto contratado (capacitação), sua necessidade será sempre manifestada de maneira recorrente.

12 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da pretensa contratação não se mostra passível de parcelamento.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROSDISPONÍVEIS:

Esse tipo de contratação propiciará a melhoria da qualidade dos serviços a serem realizados por parte dos servidores lotados na COAUDI, decorrendo daí que as auditorias que lhes serão submetidas poderão ser melhor atendidas quanto aos aspectos de qualidade e tempestividade.

Servidores auditores capacitados asseguram que a missão desta Coordenadoria será alcançada. Missão da CCI: avaliar a aplicação dos recursos públicos e contribuir para a transparência e aperfeiçoamento da gestão em benefício da sociedade.

A capacitação também possibilitará a melhora do alcance da definição de auditoria interna encontrada no sítio eletrônico do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (<http://www.iiabrasil.org.br/ippf.html>): "atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização".

Também ajudará na intenção dos auditores internos do TRE/PB de obterem a certificação do CIA (*Certified Internal Auditor*).

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não será necessária adequação física do ambiente para que a contratação se efetive, será necessário apenas ajustes do cronograma dos trabalhos das unidades que terão participantes na ação de treinamento pretendida. Porém, tudo encontra-se previsto no Planejamento Anual (<http://portal.tre-pb.gov.br/intranet/administracao/auditoria-interna/planos-de-auditoria/tre-pb-plano-anual-de-auditoria-exercicio-2019.pdf>).

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro(amos) que o estudo de viabilidade além de não haver revelado nenhuma contraindicação quanto à adequação aos aspectos formais e legais aplicáveis, aponta que a contratação em referência apresenta-se como viável, atendendo aos requisitos de exclusividade, além de oferecer preços inferiores aos praticados por outras entidades, conforme levantamento de mercado.

COAUDI, 11/02/2019.

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 11/02/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

COSMO ALVES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA (ÁREA ADMINISTRATIVA)



Documento assinado eletronicamente em 11/02/2019, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

TICIANE TRINDADE LEITE LEITÃO
CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO



Documento assinado eletronicamente em 20/02/2019, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0466829&crc=32EB3685, informando, caso não preenchido, o código verificador **0466829** e o código CRC **32EB3685**.